

# Informativo de Mercado de Capitais e Societário

Outubro de 2011 | Ano 02 nº 017

## Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Novo Mercado de Renda Fixa

Em 06 de outubro de 2011, a ANBIMA lançou o Código de Regulação e Melhores Práticas para o Novo Mercado de Renda Fixa (“Código”), que entrou em vigor na mesma data. O documento, aprovado pelos associados em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro, contém as regras de autorregulação que determinam os parâmetros que deverão ser seguidos pelas instituições participantes que optarem por realizar uma emissão no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa. O Código estabelece regras aplicáveis às emissões públicas de ativos de renda fixa (debêntures, CRIs, FIDCs e outros), além de mecanismos próprios para a negociação secundária dos ativos. Apenas as instituições participantes que tenham aderido ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários (“Código de Ofertas Públicas”) poderão aderir ao novo Código.

O Novo Mercado de Renda Fixa faz parte de um conjunto de propostas apresentadas pela ANBIMA no início deste ano e visa criar um arcabouço institucional autorregulado, de adesão voluntária, caracterizado por regras que têm como objetivo contribuir para a criação de fontes de financiamento de longo prazo e garantir a qualidade da governança das emissões e transações.

Dentre as determinações do novo Código está a divisão entre o Novo Mercado de Renda Fixa de Longo Prazo e o Novo Mercado de Renda Fixa de Curto Prazo, sendo considerado

para o primeiro os títulos e valores mobiliários que possuem prazo médio ponderado maior que 4 (quatro) anos, sem recompra nos 2 (dois) primeiros anos.

As instituições participantes devem cumprir alguns requisitos relacionados à oferta pública (inclusive as ofertas feitas com esforços restritos) em que estiverem envolvidas, como: (i) a subscrição ou aquisição por, no mínimo, 10 (dez) investidores, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento); (ii) valor unitário de cada título ou valor mobiliário ofertado deve ser de R\$1.000,00 (um mil reais), entre outras obrigações. Os pedidos de dispensa de qualquer procedimento e/ou exigência apresentada pelo novo Código serão analisados pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA.

A realização de uma oferta pública no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa, com a consequente utilização do Selo ANBIMA previsto no Código, depende de prévio registro da respectiva emissão pela ANBIMA. O protocolo na ANBIMA deverá ser efetuado até a data do protocolo do pedido de registro na CVM. O registro no Novo Mercado de Renda Fixa implicará no pagamento da taxa de registro a ser definida pela Diretoria da ANBIMA.

No caso de ocorrência de conflitos, a instauração, condução e julgamento do processo, bem como a proposta e celebração de Termo de Compromisso, serão disciplinadas pelo Código ANBIMA dos Processos de Regulação e

### Tópico

#### Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Novo Mercado de Renda Fixa

**Assunto:** ANBIMA lança o Código de Regulação e Melhores Práticas para o Novo Mercado de Renda Fixa, que contém as regras de autorregulação que determinam os parâmetros que deverão ser seguidos pelas emissões realizadas no âmbito do Novo Mercado de Renda Fixa.

Melhores Práticas. Na hipótese de conflito entre as normas contidas no novo Código e as regras previstas no Código ANBIMA dos Processos de Regulação e Melhores Práticas, prevalece o disposto no novo Código.

A adesão ao novo Código implicará na adesão automática ao Código ANBIMA dos Processos de Regulação e Melhores Práticas, bem com aos capítulos VII (Supervisão de Mercados do Mercado de Capitais), VIII (Comissão de Acompanhamento do Mercado de Capitais) e IX (Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais) do Código de Ofertas Públicas.

Clique [aqui](#) para ter acesso ao inteiro teor do Código.

Para mais informações e para obter os nossos **Informativos de Mercado de Capitais e Societário** anteriores, por favor entrar em contato com um de nossos profissionais abaixo.

**Carlos Motta**

+55 (11) 2504-4204

[cmotta@mayerbrown.com](mailto:cmotta@mayerbrown.com)

**Marcelo Cosac**

+55 (11) 2504-4635

[mcosac@mayerbrown.com](mailto:mcosac@mayerbrown.com)

**Caio Cossermelli**

+55 (11) 2504-4228

[ccossermelli@mayerbrown.com](mailto:ccossermelli@mayerbrown.com)

**Bernardo Simão**

+55 (11) 2504-4631

[bsimao@mayerbrown.com](mailto:bsimao@mayerbrown.com)

O Informativo de Mercado de Capitais e Societário é um periódico preparado por profissionais de Tauil & Chequer Advogados Associado a Mayer Brown LLP e possui caráter meramente educacional. Qualquer consulta ou questão legal deve ser discutida diretamente com seus advogados.